JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, NA ÁREA DE PEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a medicina é a profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, portanto imprescindível, em virtude do médico ser o profissional da saúde autorizado pelo Estado para exercer a medicina, diagnosticando, tratando e curando as doenças, o que requer preparo e conhecimento científico, prestando atendimento nas diversas modalidades, tanto ambulatorial quanto hospitalar, principalmente as especialidades: Clínica Médica, Cirúrgica, Gineco-obstétrica e Pediátrica, classificadas pelo Ministério da Saúde, como especialidades médicas básicas, cuja falta pode levar a diagnósticos equivocados e/ou tardios, sequelas irreversíveis ou até mesmo ao óbito usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sobretudo nos atendimento em caráter de urgência e emergência.

Entretanto todos os contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas prestadoras de serviços médicos, tanto pessoa física quanto jurídica, findam em 31 de dezembro de 2022, o que poderá deixar o sistema de saúde local sem Profissional Médico, na área de Pediatria, o que não se pode, de modo algum ocorrer, obrigando a gestão a adotar medidas imediatas a fim de assegurar a assistência médica aos usuários do sistema de saúde local.

Considerando que, os atendimentos do profissional médico, deve tão somente ser realizado quando há um Termo de Contrato de prestação de serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA e o contratado.

Considerando que a grande escassez de Profissionais Médicos na região, com disponibilidade de fixar residência e atuar exclusivamente em um único município então, é maior ainda. Como a empresa **ROLIMÃ SAÚDE INFANTIL LTDA.**, portadora do CNPJ nº 40.988.491/0001- que inclusive já vem prestando serviços ao município em anos anteriores, possuindo entre a coletividade boa reputação e ótimas referências, apresentou proposta de trabalho, para prestação de serviços médicos, na área de **Pediatria**, incluindo atendimento ambulatorial, referente a 16 (dezesseis) consultas, sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas, para atendimentos em caráter de urgências e emergências, tanto na Maternidade Elmaza Sadeck quanto no Hospital Municipal, e avaliações dos pacientes internados nos 02 (dois) referidos estabelecimentos de saúde, cujo parâmetro para pagamento, será em diária, ao valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada, cuja disponibilidade é 15 (quinze) dias mensalmente, no período de 16 de janeiro a 31 de março de 2023, conforme documentação anexa.

Pelo exposto acima, solicitamos a Vossa Excelência, autorização para contratação da empresa **ROLIMÃ SAÚDE INFANTIL LTDA.**, portadora do CNPJ nº 40.988.491/0001-82, com sede a Rua Presidente Jhon Kennedy, nº 775, Cidade Alta, CEP. 68.220-000, nesta cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, para atuar junto ao Sistema de Saúde, deste município, no período de 16 de Janeiro a 31 de março de 2023, objetivando atender de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS.

Monte Alegre (PA), 13 de Janeiro 2023.

Lucia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-GAB./PMMA